



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 49/2016

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E 1DOC TECNOLOGIA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Trindade, CEP: 88040-400, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 42 2 0513649 9, neste ato representado pelo seu Sócio o Senhor JÉFERSON DAMIÃO DE CASTILHOS, empresário, portador da CNH nº 00705121312 DETRAN/SC e CPF nº 015.629.239-43, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, nº 189, Bloco A, apto 107, Bairro Ipiranga, cidade de São José-SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 11/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SERVIÇOS – A prestação de serviços de Locação de Sistema Digital, está de acordo com a proposta de licenciamento de uso – Plataforma 1Doc, compreende os Módulos: Circulares, Memorando Eletrônico, LAI/Ouvidoria, Protocolo, Chamados Técnicos, incluídos a implantação, treinamento e suporte técnico atualizações e manutenções da plataforma 1Doc;

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por módulo, referente 44 usuários, totalizando o valor de **R\$ 352,00** (trezentos e cinquenta e dois reais) mensais.

§ 1º – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura contendo o valor correspondente ao mês em referência, visado por servidor designado;

§ 2º – O repasse será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, será aplicado sobre o respectivo valor o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró rata, do mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 20 dias, a contar de sua assinatura, encerrando de pleno direito em 27/07/2016;

